

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 16, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo Seletivo para Transferência Voluntária de Outras Instituições de Ensino Superior (PSTV-2020/UFGD)

Versão Consolidada em 11/11/2019

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria RTR/UFGD n.º 722/2016, e considerando o disposto no art. 49, da Lei n.º 9.394/1996; no art. 93, inciso III, do Regimento Geral da UFGD; o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD aprovado pela Resolução CEPEC n.º 53/2010; torna público o Processo Seletivo de Transferência Voluntária da UFGD (PSTV-2020/UFGD), para estudantes de outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES), para preenchimento de 222 (duzentas e vinte e duas) vagas ofertadas nos cursos superiores de graduação da UFGD, com validade para ingresso, exclusivamente, no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O PSTV-2020/UFGD será regido por este edital e planejado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).
- **1.2.** O PSTV-2020/UFGD destina-se a alunos de instituições brasileiras de ensino superior, matriculados em cursos de graduação homônimos aos cursos de graduação oferecidos na UFGD.
- **1.3.** O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição/matrícula do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Os horários referidos neste edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.
- **1.5.** Para maior segurança do candidato, as informações sobre a Transferência Voluntária da UFGD deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD pelo telefone (67) 3410-2820 ou, ainda, pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.
- **1.5.1.** Informações sobre a fase de inscrição/seleção e participação no PSTV-2020/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, sala 405, na Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, n.º 1.761 Vila Progresso Caixa Postal 322 CEP 79825-070 Dourados-MS), em dias úteis, das 7h às 19h ou pelo telefone (67) 3410-2840 ou, ainda, pelo e-mail cs.transferencia@ufgd.edu.br.
- **1.5.2.** A página oficial do PSTV-2020/UFGD é https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2020, endereço no qual serão disponibilizados editais e informes referentes ao processo.



2. DO CRONOGRAMA

Fase de Inscrições						
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO			
Divulgação do Edital de Abertura	06 de novembro de 2019	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Realização das inscrições	11 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	Das 13h do primeiro dia de inscrição às 17h do último dia			
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	06 de dezembro de 2019	Em qualquer agência bancária	Expediente bancário			
Divulgação das inscrições indeferidas	10 de dezembro de 2019	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Recurso contra inscrições indeferidas	11 e 12 de dezembro de 2019	Pela área restrita do candidato, conforme especificações do Edital de Divulgação				
Homologação das inscrições	13 de dezembro de 2019	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Divulgação dos conteúdos programáticos para a Etapa de Provas do Processo de Transferência Voluntária para os Cursos com MAIS candidatos que vagas	16 de dezembro de 2019	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
	Fase de Pr Apenas para Cursos com m a					
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO			
Período de solicitação de atendimento diferenciado	16 a 19 de dezembro de 2019	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	Das 13h do primeiro dia da divulgação de Provas (para cursos com mais inscritos que vagas para as provas) às 17h do último dia.			
Divulgação dos atendimentos diferenciados	06 de janeiro de 2020	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Recurso contra os atendimentos diferenciados indeferidos	07 e 08 de janeiro de 2020	Pela área restrita do candidato, conforme especificações do Edital de Divulgação				
Respostas aos Recursos e Homologação dos dos Atendimentos Diferenciados	10 de janeiro de 2020	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Divulgação do Ensalamento.	17 de janeiro de 2020	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Realização da prova (cursos com mais candidatos do que vagas)	26 de janeiro de 2020	Locais indicados na confirmação da inscrição – Área restrita do Candidato	Das 8 às 11 horas			
Divulgação do gabarito preliminar.	27 de janeiro de 2020	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Recurso ao gabarito preliminar.	28 e 29 de janeiro de 2020	Pela área restrita do candidato, conforme especificações do Edital de Divulgação				
Resposta aos recursos.	31 de janeiro de 2010	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Divulgação do gabarito oficial.	31 de janeiro de 2010	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Resultado Preliminar	31 de janeiro de 2010	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			



Convocação para entrega de documentos para desempate	31 de janeiro de 2010	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Recebimento dos documentos de acordo com item 12.4	03 de fevereiro de 2020	Conforme especificações próprias do Edital de Convocação				
Homologação do Resultado Final do Processo de Transferência Voluntária	06 de fevereiro de 2020	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
Fase de Convocação e Matrícula						
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO			
Convocação para matrícula	06 de fevereiro de 2020	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h			
		Conforme especificações próprias do Edital de Convocação para Matrícula				

3. DOS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA

- 3.1 Somente poderá concorrer ao processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:
 - I- ter ingressado no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
 - II ter vínculo com a instituição de origem, no curso objeto da transferência, com aprovação em disciplinas que corresponda à conclusão de 1 (um) ano ou 2 (dois) semestres letivos;
 - III- ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

4. DO CURSO, TURNOS E VAGAS

4.1. A UFGD disponibiliza **222 (duzentas e vinte e duas)** vagas para Transferência Voluntária, distribuídas conforme o Quadro I:

Quadro I - Vagas Ofertadas

FACULDADE	CURSOS	TURNO	VAGAS
FAED	Pedagogia	NSMT	6
	Educação Física	NSMT	10
FCA	Engenharia de Aquicultura	IN	10
	Engenharia Agrícola	IN	10
FCH	Ciências Sociais - Bacharelado ou Licenciatura	MSMT	10
	Psicologia	IN	10
FCBA	Biotecnologia	IN	10
	Gestão Ambiental	IN	10
FACALE	Artes Cênicas	NSMT	10
	Letras	NSMT	9
FAEN	Engenharia de Alimentos	IN	10
	Engenharia de Energia	IN	10
	Engenharia Mecânica	IN	10
	Engenharia de Produção	IN	10



FACE	Administração	NSMT	4
FACE	Ciências Contábeis	NSMT	7
FACET	Engenharia de Computação	IN	10
	Física - Licenciatura	VSMT	10
	Matemática – Licenciatura	MA	10
	Matemática – Licenciatura	NSMT	10
	Química – Bacharelado	IN	6
	Química – Licenciatura	NSMT	10
	Química – Licenciatura	VSMT	10
	Sistemas de Informação	NSMT	10
Total de Vagas			222

Fonte: Secretaria Acadêmica/CAAC/PROGRAD em outubro/2019.

Legenda: TURNOS: IN = Integral. MA = Matutino. NSMT = Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde. MSMT = Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde. VSMT = Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde.

4.2. É vedada a Transferência Voluntária, para os cursos superiores de graduação da UFGD, aos acadêmicos que forem oriundos de cursos sequenciais.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** A inscrição deve ser feita no período definido no cronograma, exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2020, pelo próprio candidato ou por terceiro que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas, não havendo a necessidade de apresentar procuração.
- **5.2.** Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **5.3.** Os candidatos poderão realizar a inscrição em dias úteis, das 7h às 19h, em computadores disponíveis na Coordenadoria do Centro de Seleção.
- **5.4.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2020;
- b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições agui descritas;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição; e,
- f) recolher a taxa de inscrição.
- **5.4.1.** O valor da taxa de inscrição para o PSTV-2020/UFGD será de **R\$ 100,00 (cem reais)** e deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) em qualquer agência bancária, até o prazo final estabelecido no cronograma, nos horários de funcionamento das agências.
- **5.5.** O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.



- **5.6.** À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do PSTV-2020/UFGD, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.
- **5.7.** É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre a regularidade de sua inscrição e verificar onde será o seu local de prova, caso seja necessária realização de prova de acordo com o item 9.2, sendo o candidato o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **5.8.** Não será deferida a inscrição no PSTV-2020/UFGD se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado neste edital.
- **5.9.** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, no prazo definido no cronograma do processo seletivo, de acordo com as determinações do edital de divulgação de inscrições indeferidas.
- **5.10.** A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.
- **5.11.** Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo pela Administração da UFGD.

6.DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- **6.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBRANÇA gerada **exclusivamente** na sua Área Restrita. A GRU-COBRANÇA deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, **em qualquer agência bancária**, nos horários de funcionamento das agências.
- **6.1.1.** O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBRANÇA, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro, com novo vencimento, acessando a Área Restrita.
- **6.2.**Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em Conta-Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.
- **6.3.**O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou **Internet Banking**, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- **6.4.** A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, o que ocorrerá em 3 a 4 dias úteis, podendo ser conferido pelo candidato, na Área Restrita, se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida
- 6.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental ou visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.



- **7.1.1.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor/transcritor; interprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); prova ampliada; acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação.
- **7.2.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **7.3.** Considera-se pessoa com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, seção 1, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, publicado no DOU de 03/12/2004, seção 1.
- **7.4.**O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:
- a) preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, conforme orientação do Edital Divulgação de Provas, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;
- b) enviar por e-mail, no endereço eletrônico: cs.transferência@ufgd.edu.br, conforme orientações do Edital Divulgação de Provas, o Requerimento de Atendimento Diferenciado preenchido, laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 (doze) meses, obedecendo às seguintes exigências:
- I. constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
- II. constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- III. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- IV. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- **7.5.**O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.
- **7.6.**A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar as condições para tanto, via Requerimento de Atendimento Diferenciado, no período de inscrições.
- **7.6.1.**Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
- **7.6.2.**No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.
- **7.7.**Para os deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 18pt ou 24pt, conforme opção expressa no requerimento.
- **7.8.**O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.



7.9.O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do Requerimento de Atendimento Diferenciado disponível na página do Processo Seletivo, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

8. DA PROVA

- **8.1.** A prova do PSTV-2020 UFGD será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha. Cada questão será composta de cinco alternativas, em que o candidato deverá marcar a alternativa correta.
- **8.2.** A prova objetiva será aplicada somente se o número de candidatos inscritos, com pagamento confirmado, for superior ao número de vagas oferecidas. Os conteúdos programáticos serão divulgados em edital específico na data prevista no cronograma.
- **8.3.** A prova do PSTV-2020/UFGD terá duração de 3 (horas) horas e será realizada na data e no horário definidos na data estabelecida neste Edital, item 2 do cronograma, somente na cidade de Dourados/MS.
- **8.4.** A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- **8.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Prova a ser publicado na Página do PSTV-2020/UFGD.
- **8.6.** A prova terá início no horário previsto, devendo o candidato comparecer ao local de prova com **45 minutos** de antecedência, munido do documento original de identificação utilizado para realizar a inscrição e de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul escura.
- 8.7. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.
- **8.8.** No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta.
- **8.9.** O candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador, ou à condição de conservação do documento.
- **8.9.1.** Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **8.9.2.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis, nem aqueles em que conste as expressões: "não alfabetizado" ou "infantil".



- **8.10.** O candidato que não apresentar documento de identificação original com foto, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do PSTV-2020/UFGD.
- **8.11.** No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.
- **8.12.** A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- **8.13.** Não será permitido ao candidato entrar no local de prova portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- **8.14.** O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrido 1 (uma) hora do início da prova.
- **8.15.** Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, a Coordenadoria do Centro de Seleção/UFGD poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.
- **8.16.** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital de convocação, nem existirá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- **8.17.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o seu início.
- **8.18.** Ao candidato somente será permitido afastar-se do ambiente de prova com o acompanhamento de um fiscal devidamente identificado.
- **8.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- **8.20.** O candidato que se retirar do ambiente de prova sem o acompanhamento de um fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.
- **8.21.** O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo, se, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- **b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook ou equipamento similar, bip, walkman, agenda eletrônica, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou, ainda, quaisquer acessórios de chapelaria;



- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- **k)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, caso necessário.
- **8.22.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação nas provas.
- **8.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.
- **8.24.** O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- **9.1.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no edital específico.
- **9.2.** Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito oficial da Prova Objetiva, na data prevista no edital específico.
- **9.3.** Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

10. DA NOTA PADRONIZADA

- **10.1.** A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho dos candidatos.
- **10.2.** A padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:
- a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada grupo de questões;
- b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada grupo de questões;



c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato no grupo de questões (A) e a média de acertos do grupo na disciplina (\dot{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na disciplina (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \acute{X}}{S} . 100 + 500$$

NP = Nota Padronizada; A = Número de Acertos dos Candidatos; X = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

10.3. Na prova em que o número de acertos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes da prova. Os componentes da prova, serão publicizados em edital específico, considerando o item 9.2.

11. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **11.1.** O candidato que, na prova, obtiver, no mínimo, 10,0% (dez por cento) de acertos da pontuação total das questões, será considerado classificado.
- **11.2.** A classificação dos candidatos aprovados por curso, na prova escrita, será feita na ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo.
- **11.3.** Persistindo o empate, a situação será resolvida com o resultado da análise de currículo de cada um, de acordo com a ordem dos critérios pertinentes:
- a) maior índice de desempenho acadêmico;
- b) menor número de componentes curriculares para a integralização curricular;
- aproveitamento da maior carga horária cursada;
- d) maior idade do candidato.
- **11.4.** Os candidatos empatados serão convocados, se necessário, por meio de edital específico, para apresentação de documentos comprobatórios dos critérios de desempate.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

- **12.1.** Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, a UFGD reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias, para o preenchimento das vagas.
- **12.2.** O candidato selecionado que não realizar a matrícula na data e horário previsto no edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do curso.
- **12.3.** A desistência expressa do candidato selecionado motivará quantas convocações forem necessárias, dentre os aprovados.
- **12.4.** O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração da IES de origem que confirme o seu vínculo atualizado, correspondente ao semestre letivo vigente.
- 12.5. As convocações para matrícula serão publicadas na página do Processo Seletivo.



13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá apresentar-se, nas datas e nos horários estabelecidos no Edital de Convocação, na Secretaria Acadêmica da UFGD, situada na Rua João Rosa Góes, n.º 1.761, Vila Progresso, Dourados, MS, munido dos seguintes documentos:

13.1.1. Documentos da IES de origem, conforme procedimentos adotados pela Coordenadoria de Assuntos acadêmicos:

- a) histórico escolar (original ou cópia autenticada) que conste o período e disciplinas do vestibular;
- b) cópia da estrutura do curso superior de graduação da IES de origem;
- c) cópia dos programas/planos de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;
- d) cópia da sistemática institucional de avaliação do ensino-aprendizagem (documento que normatiza o processo de avaliação) da IES de origem;
- e) cópia do ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico escolar;
- f) declaração atualizada do vínculo do candidato com a IES de origem;
- g) Índice de rendimento acadêmico ou equivalente.

13.1.2. Documentos Pessoais:

- a) histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia legível);
- b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia legível);
- c) documento de Identidade (original e cópia legível). No caso de candidato estrangeiro, apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- d) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia legível);
- e) certificado de reservista e comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de dezoito anos) (original e cópia legível);
- f) título de eleitor (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos) (original e cópia legível);
- g) certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos. Obs.: não serão aceitas as cópias do requerimento de justificativa eleitoral Comprovante do eleitor, em razão da advertência, nele contida);
- h) uma fotografia 5 x 7 cm frontal e com data (2018 ou 2019).
- **13.2.** Para efetivação da matrícula, os candidatos concluintes do ensino médio em escolas extintas devem apresentar documentos do ensino médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.



13.3. O aluno transferido ingressante na UFGD que não comparecer, sem comprovação de justo motivo, nos 10 (dez) primeiros dias letivos, contados a partir da realização da matrícula, terá sua matrícula cancelada, conforme previsto no artigo 335, inciso IX e artigo 343-A do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.
- **14.2.** A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final do PSTV-2020/UFGD, sendo reciclada após este período.
- **14.3.** A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.
- **14.4.** Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o PSTV-2020/UFGD, será considerado válido o que está publicado neste Edital.
- **14.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Nelson Tsuji Junior

Coordenador do Centro de Seleção